



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0121

LEI N.º 367/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA TUBOS PARANAÍBA LTDA. - ME., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa Tubos Paranaíba Ltda. - ME., o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.ºs 01 à 20, da quadra 19, num total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 19

LOTE: 01

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com a Rua Nove.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (02).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (20).....	12,00m.
Área do lote 01.....	360,00 m ² .

LOTE: 02

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (01).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (03)	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (19)	12,00 m.
Área do lote 02	360,00 m ² .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LOTE 03:

Pela frente com a Rua Oito	12,00 m.
Pela direita com o Lote (02)	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (04)	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (18)	12,00 m.
Área do lote 03	360,00 m².

LOTE 04:

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (03).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (05).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (17)	12,00 m.
Área do lote 04.....	360,00 m².

LOTE 05:

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (04).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (06).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (16).....	12,00 m.
Área do lote 05	360,00 m².

LOTE 06:

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (05).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (07).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (15).....	12,00 m.
Área do lote 06.....	360,00 m².

LOTE 07:

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (06).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (08).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (14).....	12,00 m.
Área do lote 07.....	360,00 m.

LOTE 08:

Pela frente com a Rua Oito	12,00 m.
Pela direita com o Lote (07).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (09).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (13).....	12,00 m.
Área do lote 08.....	360,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0123

LOTE 09:

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (08).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (10).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (12).....	12,00 m.
Área do lote 09.....	360,00 m².

LOTE 10:

Pela frente com a Rua Oito.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (09).....	30,00 m.
Pela esquerda com a Rua Onze.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (11).....	12,00 m.
Área do lote 10.....	360,00 m².

LOTE 11:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com a Rua Onze.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (12).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (10).....	12,00 m.
Área do lote 11.....	360,00 m².

LOTE 12:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (11).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (13).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (09).....	12,00 m.
Área do lote 12.....	360,00 m².

LOTE 13:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (12).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (14).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (08).....	12,00 m.
Área do lote 13.....	360,00 m².

LOTE 14:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (13).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (15).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (07).....	12,00 m.
Área do lote 14.....	360,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

-0124

LOTE 15:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (14).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (16).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (06).....	12,00 m.
Área do lote 15.....	360,00 m².

LOTE 16:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (15).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (17).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (05).....	12,00 m.
Área do lote 16.....	360,00 m².

LOTE 17:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (16).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (18).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (04).....	12,00 m.
Área do lote 17.....	360,00 m².

LOTE 18:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (17).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (19).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (03).....	12,00 m.
Área do lote 18.....	360,00 m².

LOTE 19:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (18).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (20).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (02).....	12,00 m.
Área do lote 19.....	360,00 m².

LOTE 20:

Pela frente com a Rua Dez.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (19).....	30,00 m.
Pela esquerda com a Rua Nove.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (01).....	12,00 m.
Área do lote 20.....	360,00 m².

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0125

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 15 de Dezembro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal